



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 /2014-RI
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/SME/2012-RI
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE JT
PROCESSO: 2012-0.114.217-9
DOTAÇÃO: 16.12.12.365.3010.2.825.3.3.90.39.00.00

OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CEI INDIRETO CEREJEIRAS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designada **SME**, neste ato representado pelo Senhor Diretor Regional de Educação, consignado nos termos da competência delegada, pela **Portaria nº 5.771/2014** de 01 de outubro de 2014 e a **SOCIEDADE EDUCATIVA E BENEFICENTE ESTRELA DA ESPERANÇA** localizada na Rua Itapeva, 636/805 - **Bairro Bela Vista - SÃO PAULO** - CEP **01332-000**, C.N.P.J. nº **22.690.069/0004-70**, doravante designada **CONVENIADA**, por meio do seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar as cláusulas **SEGUNDA** e **TERCEIRA** do Convênio supracitado, **objetivando PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, E ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO PER CAPITA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O convênio em epígrafe, vigente desde **01/06/2012** fica prorrogado a partir de **01/12/2014** pelo prazo de **30 meses**.

- 2.1. A hipótese referida no *caput* desta cláusula será devida, desde que qualquer das partes conveniadas não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar o convênio.
- 2.2. Decorridos os prazos estabelecidos no *caput* desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS (as) CEI/CRECHES CONVENIADAS (as)

A CONVENIADA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características:

- | | |
|--|---|
| 3.1. NOME: CEI INDIRETO CEREJEIRAS | |
| 3.2. ENDEREÇO: RUA SOLDADO JOSÉ HIGASKINO Nº. 05 – JARDIM JAPÃO | |
| 3.3. CAPACIDADE CONVENIADA: 519 CRIANÇAS, SENDO 275 DE BERÇÁRIO. | |
| 3.4. FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS | |
| 3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 545,00 | 30 - R\$ 424,00 30 - R\$ 389,00 399 - R\$360,00 |
| VALOR DO BERÇÁRIO: 275 - R\$ 175,00 | |
| 3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: | R\$ 200.730,00 |
| 3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: | R\$ 48.125,00 |
| 3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: | R\$ 0,00 |
| 3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO | R\$ |
| 3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: | R\$ 248.855,00 |
| 3.11. MODALIDADE DO SERVIÇO: RP | |

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à SME/ATP - Setor de Convênios.

São Paulo, 30 de Outubro de 2014.

SME/DRE/JT

NOME: Roselei Julio Duarte
CARGO: Diretor Regional de Educação
RG: 17.770.487-1
CPF: 052.685.998-27

CONVENIADA

NOME: Tomas Edvard Runk Sodeberg
CARGO: Presidente
RG: 5049.976
CPF: 025.329.698-65

TESTEMUNHA 01

NOME:
RG: via do Fátima de A. Silva
Assistente TGA da Educação

TESTEMUNHA 02

NOME:
RG: via do Carlos Maria
Auxiliar de